



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

DISPENSA Nº 04/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.047/0001-82, aqui representada pela Sra. Presidente, ELAINE ANTUNES, nos temos do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/03/2024 até DIA 11/03/2024 Até às 17:00 Horas
Referência de Horário	Hora de Cuiabá - MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	secretaria@camaratga.mt.gov.br secretaria@tangaradaserra.mt.leg.br
LINK DO EDITAL	https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024

1 - FUNDAMENTO LEGAL:

Art.75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021: ¹

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto da Chamada Pública: Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção/produção de crachás e moções, com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências do Termo de Referência.

¹ Conforme atualização: R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) para contratação de obras e engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores; e R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para contratação de outros serviços e compras.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

3 – DO PRAZO:

O prazo de início da prestação dos serviços será imediatamente após envio do pedido ou nota de empenho. Os serviços serão solicitados, conforme demanda, no período de vigência da ata, pela Assessoria de Comunicação e Imprensa da Câmara e serão encaminhadas por e-mail ou outro meio digital, onde serão especificados todos os serviços a serem executados. No presente caso **haverá formalização de ARP - Ata de Registro de Preço**. Com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Municípios, sendo presente o contrato considerando serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

4 – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tangará da Serra – MT, para exercício de 2024.

5 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) UTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os receptivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br e secretaria@tangaradaserra.mt.leg.br **preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 04/2024**. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/03/2024 às 17:00 horas.

6 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A habilitação fiscal jurídica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Ato Constitutivo/Contrato Social;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- g) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- h) Certidão de regularidade Trabalhista,
- i) Declaração de inexistência de trabalho infantil.

7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto de setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

habilitação.

8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar esse Aviso de Contratação Direta, através dos endereços eletrônicos secretaria@camaratga.mt.gov.br e secretaria@tangaradaserra.mt.leg.br.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Tangará da Serra revogar a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara Municipal de Tangará da Serra deverá anular a presente Dispensa Por Valor, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento da Dispensa Por Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra, 06 de Março de 2024.

Elaine Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

Marcos Antonio Figueiró
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

TERMO DE REFERENCIA CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA DE DISPENSA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção/produção de crachás e moções, com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>CONFEÇÃO DE CRACHÁ - MEDINDO 5,4CM X 8,6CM X 0,75MM, IMPRESSÃO PVC 4X1 (FRENTE COR/VERSO P&B), CANTOS ARREDONDADOS, COM IMPRESSÃO DA FOTO, BRASÃO, INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, QR CODE, INCLUINDO PORTA CRACHÁS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, NA POSIÇÃO VERTICAL, APROPRIADO PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO.</p> <p>CÓDIGO TCE MT 00074484 MODELO:</p> 	UN	60	14,00	840,00
2	<p>CONFEÇÃO DE MOÇÕES EM PAPEL CARTÃO 240GR, FRENTE COLORIDA, CONTENDO INFORMAÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE CADA HOMENAGEADO, DIMENSÕES 34CM X 24CM. CÓDIGO TCE MT 00032444 MODELO:</p> 	UN	1960	3,50	6.860,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos da lei, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

www.tangaradaserra.mt.leg.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender dispositivo do Regimento Interno quanto às moções, assim como para identificar corretamente os servidores desta Casa de Leis quanto à confecção de crachás.

2.2. No que tange às moções, o Regimento Interno da Câmara de Tangará da Serra estabelece o seguinte em seu artigo 117:

Art. 117. Moção é a proposição em que se sugere manifestação de regozijo, congratulação, aplausos, pesar, protesto e repúdio".(...)

§ 3º - As moções previstas no "caput" deste artigo ficam limitadas a 7 (sete), por vereador, a cada ano. (...)

§ 6º - A proposição de moção em manifestação de regozijo, congratulação e aplausos observará o limite máximo de:

a) 20 (vinte) homenageados, 01 (uma) moção;

b) 21 (vinte e um) a 40 (quarenta) homenageados, 02 (duas) moções;

c) 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) homenageados, 03 (três) moções;

d) 61 (sessenta e um) a 80 (oitenta) homenageados, 04 (quatro) moções;

e) 81 (oitenta e um) a 100 (cem) homenageados, 05 (cinco) moções;

f) 101 (cento e um) a 120 (cento e vinte) homenageados, 06 (seis) moções;

g) 121 (cento e vinte e um) a 140 (cento e quarenta) homenageados, 07 moções;

2.3. Conforme Regimento, o número máximo de moções pode chegar a 1960 (mil novecentos e sessenta) por ano e, ainda que não haja obrigatoriedade na entrega dessa quantidade, vez que depende do número de proposições, o mais prudente é que o registro já preveja a possibilidade do número máximo.

2.4. Com relação aos crachás, sua aquisição se dá em razão da necessidade de substituição de crachás mais antigos, bem como em razão da contratação de novos servidores, justificando-se assim a quantidade pretendida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
- 3.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços serão solicitados, conforme demanda, no período de vigência da ata, pela Assessoria de Comunicação e Imprensa da Câmara e serão encaminhadas por e-mail ou outro meio digital, onde serão especificados todos os serviços a serem executados.
- 4.2. Os prazos máximos para apresentação dos conteúdos para aprovação e entregas dos serviços, deverão seguir as abaixo:
 - 4.2.1. Para o primeiro pedido de moções e crachás serão disponibilizados 4 dias úteis para criação da arte.
 - 4.2.2. Para pedidos realizados após a criação da arte: Moções e crachás: 2 dias úteis após a solicitação para apresentar conteúdo para aprovação e 3 dias úteis para entregar os impressos.
- 4.3. A contratada deverá apresentar o conteúdo para aprovação na Assessoria de Comunicação e Imprensa da Câmara quantas vezes forem necessárias.
- 4.4. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação pela Assessoria de Comunicação e Imprensa.
- 4.5. A contratada deverá entregar o objeto deste Termo na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT com endereço a Rua Júlio M. Benevides, nº 195-S, Centro, CEP 78300-900, em horário comercial, sem custos adicionais, na data previamente estipulada e nas quantidades solicitadas.
- 4.6. Se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada, esta deverá refazer, sem custo para a contratante, todo e qualquer procedimento.
- 4.7. Os documentos fornecidos pela contratante para execução do objeto devem ser utilizados de forma privativa e confidencial pela contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. No presente caso haverá formalização de ata de registro de preço.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

- 5.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.5. O fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.6. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.8. O fiscal informará a autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.9. O fiscal comunicará a autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.
- 6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 6.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados do atesto na nota fiscal.
- 6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Forma de pagamento

- 6.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, na forma de registro de preço.
- 7.2. O sistema de registro de preço se faz pela necessidade de flexibilidade em adquirir os itens conforme demanda do órgão, permitindo atender de maneira precisa as solicitações de aquisição.

Habilitação jurídica

- 7.3. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.
- 7.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,
- 7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,
- 7.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- 7.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,
- 7.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 8.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, devidamente comprovados.

9. SANÇÕES

- 9.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 10.2. Atender às solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado.
- 10.3. Enviar a nota fiscal com descrição do objeto e quantidades e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:
- 11.1.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR,
 - 11.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto,
 - 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo,
 - 11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo,
 - 11.1.5. Efetuar o pagamento nas condições deste Termo

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
(65) 3311-4600
www.tangaradaserra.mt.leg.br

Projeto/Atividade: 2002 – Gabinetes de Vereadores

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 20

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Tangará da Serra, 5 de março de 2024.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

ELAINE ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra